



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Eunápolis

1

Terça-feira • 31 de Março de 2020 • Ano • Nº 1149

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Eunápolis publica:

- **Portaria Nº 07/2020 - Expediente da Presidência** - Estabelece medidas temporárias de pre-venção ao contágio pelo Novo Corona-vírus (COVID-19), considerando a clas-sificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

Câmara Transparente.
Essa Câmara Municipal tem Imprensa Oficial

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Osvaldo Pereira dos Santos / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. Comunicações
Eunápolis - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RJ+UXFLFEBJ64N1M/LJBSA

Portarias



CÂMARA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

PORTARIA Nº 07/2020 - EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

Estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de redução das possibilidades de contágio do Novo Coronavírus causador da COVID-19,

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna,

CONSIDERANDO que a doença COVID-19 tem taxa de mortalidade que se eleva entre idosos e pessoas com doenças crônicas ou autoimunes,

CONSIDERANDO que a adoção de hábitos de higiene básicos aliada à aplicação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são importantes para reduzir o potencial de contágio,

www.camaraeunapolis.ba.gov.br

Av. Artulino Ribeiro, 549 - Dinah Borges - Fone/Fax: (73) 3166-1400 - CEP 45.820-000- Eunápolis - Bahia



CÂMARA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de vereadores, servidores, estagiários, terceirizados e público externo,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de prevenção no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Eunápolis.

RESOLVE:

Art. 1º Qualquer vereador, servidor, estagiário ou terceirizado que apresentar febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia, prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) passa a ser considerado um caso suspeito e deverá procurar um serviço de saúde para tratamento e diagnóstico, informando imediatamente à chefia imediata, por meio de e-mail ou telefone, além de adotar as providências necessárias para obtenção de licença médica.

Art. 2º Vereador, servidor, estagiário ou terceirizado que chegarem de locais ou países com circulação viral sustentada e apresentarem febre ou sintomas respiratórios dentro de até 14 dias do retorno deverão procurar um serviço de saúde.

Art. 3º De forma excepcional, não será exigido o comparecimento físico para entrega dos atestados médicos. Estes deverão ser enviados em cópia digital por e-mail, sendo homologados administrativamente.

www.camaraeunapolis.ba.gov.br

Av. Artulino Ribeiro, 549 - Dinah Borges - Fone/Fax: (73) 3166-1400 - CEP 45.820-000- Eunápolis - Bahia



CÂMARA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

Art. 4º Os servidores e terceirizados maiores de 60 anos e aqueles portadores de doenças crônicas que compõem risco de aumento de mortalidade por COVID-19 poderão optar pela execução de suas atividades por trabalho remoto, desde que convalidados pela Administração, até ulterior determinação.

§ 1º A condição de portador de doença crônica exigida no caput dependerá de comprovação por meio de relatório médico.

§ 2º As chefias imediatas dos servidores que realizarem atividades por trabalho remoto, por força da presente Portaria, deverão informar a situação à Coordenação de Gestão de Pessoas para fins pertinentes.

Art. 6º A fiscal de contratos de prestação de serviço deverá notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de febre ou sintomas respiratórios, estando as empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública.

Art. 7º A Diretoria Administrativa determinará o aumento da frequência de limpeza dos banheiros e maçanetas, além de providenciar a aquisição e instalação de dispensadores de álcool em gel nas áreas de circulação e no acesso a salas e gabinetes.

www.camaraeunapolis.ba.gov.br

Av. Artulino Ribeiro, 549 - Dinah Borges - Fone/Fax: (73) 3166-1400 - CEP 45.820-000- Eunápolis - Bahia



CÂMARA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

Art. 8º A Comissão de Saúde, deverá organizar campanhas de conscientização dos riscos e das medidas de higiene necessárias para evitar o contágio pelo COVID-19.

Art. 9º Ficam temporariamente suspensos a visitação pública e o atendimento presencial do público externo.

Parágrafo único. No âmbito dos gabinetes dos respectivos vereadores, fica a critério de cada qual adotar restrições ao atendimento presencial do público externo.

Art. 10 Fica temporariamente suspensa a entrada de público externo ao Plenário da Câmara Municipal de Eunápolis/BA.

Art. 11 Ficam adotadas, ainda, as seguintes medidas de prevenção:

- a) Recomendar ao público em geral que se limite a comparecer pessoalmente às unidades da Câmara Municipal de Eunápolis, quando estritamente necessário, de modo a reduzir o risco de contaminação e transmissão do vírus;
- b) Suspender, até ulterior deliberação, a realização de eventos comemorativos e culturais;

Art. 12 O Diretor Administrativo fica autorizado a adotar outras providências necessárias para evitar a propagação interna do vírus

www.camaraeunapolis.ba.gov.br

Av. Artulino Ribeiro, 549 - Dinah Borges - Fone/Fax: (73) 3166-1400 - CEP 45.820-000- Eunápolis - Bahia



CÂMARA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

COVID-19, devendo as medidas serem submetidas ao conhecimento da Presidência.

Art. 13 Fica suspensa a Sessão Ordinária a ser realizada no dia 02 de abril de 2020, podendo a Presidência discricionariamente suspender outras sessões através de Portaria Administrativa,

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 31 de março de 2020.



JORGE MAÉCIO PIRES ALMEIDA
Vereador



www.camaraeunapolis.ba.gov.br

Av. Artulino Ribeiro, 549 - Dinah Borges - Fone/Fax: (73) 3166-1400 - CEP 45.820-000- Eunápolis - Bahia